



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL III - JABAQUARA  
 3ª VARA CÍVEL  
 RUA AFONSO CELSO, Nº 1065, SÃO PAULO - SP - CEP 04119-061

## SENTENÇA

### CONCLUSÃO

Em **23 de julho de 2021**, promovo a conclusão dos presentes autos à Dra. **LÍDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara.

Processo nº: **1011023-87.2018.8.26.0003**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Jardim Tropical**  
 Executado: **Norberto Barbosa e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini**

### VISTOS.

**Condomínio Residencial Jardim Tropical** interpôs Execução de Título Extrajudicial contra **Alecio Franzini, Maria Pereira Franzini, Norberto Barbosa e Solange Gomes de Oliveira**. Juntou documentos.

A parte exequente, às folhas 245, informa que a executada cumpriu integralmente com a obrigação e requer a extinção do feito.

### É O RELATÓRIO. DECIDO.

Em razão do exposto, julgo **EXTINTA** a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Determino o levantamento da penhora** recaída sobre o imóvel de matrícula nº 82,745, perante o Cartório de Registro de Imóveis: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo – SP, valendo a presente sentença, digitalmente assinada, como ofício, a ser encaminhado pelo patrono da parte executada ao CRI.

Não havendo qualquer ressalva, considero tal ato incompatível com o direito de recorrer (artigo 1.000, parágrafo único do CPC) e determino que, publicada esta pela imprensa, seja certificado o trânsito em julgado e, oportunamente, **arquivados os autos, anotando-se junto ao sistema informatizado a extinção, inclusive no processo principal, se for o caso, nos termos do artigo 1.286, § 5º das NSCGJ.**

P.R.I.

**1011023-87.2018.8.26.0003 - lauda 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO REGIONAL III - JABAQUARA  
3ª VARA CÍVEL  
RUA AFONSO CELSO, Nº 1065, SÃO PAULO - SP - CEP 04119-061

São Paulo, 23 de julho de 2021.

**Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini**  
Juíza de Direito  
(Assinatura Eletrônica)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gloria Maria Trombini (OAB 125281/SP)	D.J.E
Glaucia Maria Santos de Moraes (OAB 145378/SP)	D.J.E
Silvio Rogerio de Moraes (OAB 145171/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em razão do exposto, julgo EXTINTA a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento da penhora recaída sobre o imóvel de matrícula nº 82,745, perante o Cartório de Registro de Imóveis: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo SP, valendo a presente sentença, digitalmente assinada, como ofício, a ser encaminhado pelo patrono da parte executada ao CRI. Não havendo qualquer ressalva, considero tal ato incompatível com o direito de recorrer (artigo 1.000, parágrafo único do CPC) e determino que, publicada esta pela imprensa, seja certificado o trânsito em julgado e, oportunamente, arquivados os autos, anotando-se junto ao sistema informatizado a extinção, inclusive no processo principal, se for o caso, nos termos do artigo 1.286, § 5º das NSCGJ. P.R.I."

São Paulo, 26 de julho de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2021. Considera-se a data de publicação em 28/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Gloria Maria Trombini (OAB 125281/SP)

Glaucia Maria Santos de Moraes (OAB 145378/SP)

Silvio Rogerio de Moraes (OAB 145171/SP)

Teor do ato: "Em razão do exposto, julgo EXTINTA a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento da penhora recaída sobre o imóvel de matrícula nº 82,745, perante o Cartório de Registro de Imóveis: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo SP, valendo a presente sentença, digitalmente assinada, como ofício, a ser encaminhado pelo patrono da parte executada ao CRI. Não havendo qualquer ressalva, considero tal ato incompatível com o direito de recorrer (artigo 1.000, parágrafo único do CPC) e determino que, publicada esta pela imprensa, seja certificado o trânsito em julgado e, oportunamente, arquivados os autos, anotando-se junto ao sistema informatizado a extinção, inclusive no processo principal, se for o caso, nos termos do artigo 1.286, § 5º das NSCGJ. P.R.I."

SÃO PAULO, 27 de julho de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, 2º andar, sala 208, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail:

jabaquara3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011023-87.2018.8.26.0003**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Jardim Tropical**  
 Executado: **Norberto Barbosa e outro**

**CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 246/247 transitou em julgado em 29/07/2021. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. São Paulo, 29 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Paula Braga Teles, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

3ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Celso, nº 1065, 2º andar, sala 208, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail:

jabaquara3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1011023-87.2018.8.26.0003**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Jardim Tropical**  
 Executado: **Norberto Barbosa e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Expedi MLE em favor do Autor, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2059/2018, conforme requerido a fls. 240 no valor de R\$4.233,03 (corrigido), em cumprimento ao determinado a fls. 241. Nada Mais. São Paulo, 28 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Clarice Rocha De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gloria Maria Trombini (OAB 125281/SP)	D.J.E
Glaucia Maria Santos de Moraes (OAB 145378/SP)	D.J.E
Silvio Rogerio de Moraes (OAB 145171/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Expedi MLE em favor do Autor, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2059/2018, conforme requerido a fls. 240 no valor de R\$4.233,03 (corrigido), em cumprimento ao determinado a fls. 241. Nada Mais. São Paulo, 28 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Clarice Rocha De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário"

São Paulo, 4 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Gloria Maria Trombini (OAB 125281/SP)

Glaucia Maria Santos de Moraes (OAB 145378/SP)

Silvio Rogerio de Moraes (OAB 145171/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Expedi MLE em favor do Autor, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2059/2018, conforme requerido a fls. 240 no valor de R\$4.233,03 (corrigido), em cumprimento ao determinado a fls. 241. Nada Mais. São Paulo, 28 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Clarice Rocha De Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário"

SÃO PAULO, 5 de agosto de 2021.